



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



RESOLUÇÃO Nº 04/ 2025

“Regulamenta a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio das Missões/RS.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio das Missões/RS, representada pelo seu Presidente Vereador **João Flávio Souza da Cunha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os contidos no Regimento Interno especificamente no artigo 206, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução de Mesa dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio das Missões.

Art. 2º O PCA constituir-se-á na consolidação dos DFDs – Documentos de Formalização de Demandas do Setor Requisitante.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução de Mesa, são adotadas as seguintes definições:

- I.** Autoridade competente: Agente público com poder de decisão para autorizar licitações, contratos ou ordenação de despesas.
- II.** Requisitante: Agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação.



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



III. Área técnica: Agente ou unidade responsável por analisar o Documento de Formalização de Demanda (DFD), promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A elaboração do PCA pela Câmara Municipal tem como objetivos:

- I.** Racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II.** Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
- III.** Subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- IV.** Evitar o fracionamento de despesas;
- V.** Estabelecer um calendário anual de compras e licitações;
- VI.** Sinalizar intenções ao mercado fornecedor.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO E DO CRONOGRAMA

Art. 5º O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo Setor Requisitante.

Art. 6º O Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I.** Justificativa da necessidade da contratação;



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



- II. Descrição sucinta do objeto;
- III. Tipo de item, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;
- IV. Estimativa preliminar do valor total da contratação com o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;
- V. Previsão de data desejada para a contratação;
- VI. Grau de prioridade da compra ou contratação (baixa, média ou alta);
- VII. Vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução;
- VIII. Classificação orçamentária da despesa.

Art. 7º A elaboração do PCA observará o seguinte cronograma:

- I. Até 30 de setembro: O Setor de Planejamento colocará à disposição dos Departamentos os valores prévios das dotações de cada ação orçamentária em relação às contratações para o exercício a que se refere.
- II. Até 15 de outubro: Os setores requisitantes ou técnicos deverão incluir as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente e encaminhar ao setor de contratações, por meio da DFD.
- III. Até 20 de dezembro: A Comissão de Apoio às Licitações deverá analisar as demandas, consolidar o Plano e enviá-lo para aprovação da autoridade competente.

Parágrafo único. A Comissão de Apoio às Licitações, de que trata o inciso III deste artigo, é a mesma comissão instituída para apoiar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal, a qual acumulará as atribuições de elaboração, análise e gestão do Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO E REVISÃO

Art. 8º O Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão ou redimensionamento de itens nas seguintes hipóteses:



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



I. Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), para adequação do plano ao orçamento aprovado.

II. Durante a sua execução, mediante justificativas que ensejaram as mudanças, com aprovação da autoridade competente.

Art. 9º Não será necessário incluir no Plano de Contratações Anual os casos supervenientes de:

I. Contratações com valor inferior a R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), desde que não configurem fracionamento de despesa e sejam devidamente justificadas;

II. Urgência de atendimento, devidamente justificada, quando a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos;

III. Contratações de serviços de manutenção de veículos com valor inferior a R\$ 10.036,10 (dez mil, trinta e seis reais e dez centavos), desde que não configurem fracionamento de despesa e sejam devidamente justificadas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os Planos Anuais de Contratações serão disponibilizados no site do Poder Legislativo e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 11. Compete à Comissão de Apoio às Licitações:

I. Coordenar o processo de elaboração do PCA;

II. Receber e analisar os Documentos de Formalização de Demanda (DFD);

III. Consolidar as demandas em um único documento;

IV. Identificar oportunidades de agregação de contratações;

V. Monitorar a execução do PCA durante o exercício;

VI. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



VII. Propor revisões quando necessário;

VIII. Manter atualizado o PCA no site da Câmara e no PNCP.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio das Missões, 23 de Dezembro de 2025.

João Flávio Souza da Cunha
Ver. Presidente 2025

Thomás Balbé Sarmento
Ver. Vice-Presidente 2025

Rogério de Santis Moraes
Ver. Secretário 2025